



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

CREFITO-6

FI _____

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
(929566)

OBJETO

Aquisição de Material de Copa e Cozinha para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, tendo em vista as necessidades funcionais do CREFITO-6 sede e das regionais de Sobral/CE e Cariri/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$10.585,56 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/03/2024 às 8h

Até 14/03/ às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 14/03/2024 às 9h

Até 14/03/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Crefito6

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

CREFITO-6

FI _____

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024.

(Processo Administrativo n.º 04/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/03/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Material de Copa e Cozinha para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND	V. TOTAL
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML Especificação: Copo plástico Oxibiodegradável 180ml, cada caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades. Transparente. Referência de qualidade e sustentabilidade do material: ECOCOPPO	435019	250	PACOTE	R\$1.208,33
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 2.000 FOLHAS Especificação: 2.000 folhas por caixa/pacote, 100% celulose virgem, 20cm x 19,4cm, folha dupla Referência de qualidade do material: marca Uniquê	436328	200	CAIXA	R\$6.960,00
3	PAPEL HIGIÊNICO 30M DUPLA FACE EXTRA LUXO Especificação: 12 unidades por pacote, folha dupla face, de alta qualidade 100% celulose, acabamento picotado e gofrado na cor branca, alta alvura neutro, extra macio e sem perfume. Referência de qualidade do material: marcas Mimmo, Mile, Noble	301139	90	PACOTE	R\$1.365,15



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

4	PAPEL HIGIÊNICO 8X300 Cada caixa com 8 rolos Referência de qualidade do material: marca Indaial, Ipel,	296845	10	CAIXA	R\$677,40
TOTAL					R\$10.210,88

1.3 Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, conforme disposição do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. republicar o presente aviso com uma nova data;
- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Justificativa da Não participação de Consórcio

Fortaleza, 05 de março de 202

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

CREFITO-6

Fl. _____

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorrente.
7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2024.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente procedimento administrativo tem por objeto aquisição de Material de Copa e Cozinha para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região, tendo em vista as necessidades funcionais do CREFITO-6 sede e das regionais de Sobral/CE e Cariri/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	QTD	UND	V. TOTAL
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML Especificação: Copo plástico Oxibiodegradável 180ml, cada caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades. Transparente. Referência de qualidade e sustentabilidade do material: ECOCOPPO	435019	250	PACOTE	R\$1.208,33
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 2.000 FOLHAS Especificação: 2.000 folhas por caixa/pacote, 100% celulose virgem, 20cm x 19,4cm, folha dupla Referência de qualidade do material: marca Uniquê	436328	200	CAIXA	R\$6.960,00
3	PAPEL HIGIÊNICO 30M DUPLA FACE EXTRA LUXO Especificação: 12 unidades por pacote, folha dupla face, de alta qualidade 100% celulose, acabamento picotado e gofrado na cor branca, alta alvura neutro, extra macio e sem perfume. Referência de qualidade do material: marcas Mimmo, Mile, Noble	301139	90	PACOTE	R\$1.365,15
4	PAPEL HIGIÊNICO 8X300 Cada caixa com 8 rolos Referência de qualidade do material: marca Indaial, Ipel,	296845	10	CAIXA	R\$677,40
TOTAL					R\$ 10.210,88

1.1.1 Diante das dificuldades de indicar o código CATMAT com as especificações exatas do item da tabela, informamos que o código apresentado é similar com as necessidades.

1.1.2 De todo modo, deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

1.1.3 A aquisição será para subsidiar as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região - Crefito 6 - Sede de Fortaleza: Av. Rogaciano Leite, 432 Bairro Salinas CEP: 60810-786 Fortaleza- CE., Crefito 6 - Subsede Cariri: Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, SL 308, Triângulo, CEP: 63041-162, Juazeiro do Norte-CE e Crefito 6 - Regional Norte Sobral: Rua Paulo Aragão, 789 Centro. CEP: 62011-250 Sobral-CE.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 30 (dias), na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até se exaurir a contratação com a entrega total dos objetos.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.919,60, conforme custos unitários postos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução na totalidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e os critérios previstos no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 tendo em vista que se trata de contratação por escopo.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de 10 (dez) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, na sede do CREFITO-6.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

5.2 Mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

- c. PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- d. DEFINITIVAMENTE, após verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias úteis.

5.3 Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 03 (três) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

5.4 Os produtos deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, para permitir completa segurança durante o transporte.

5.5 As entregas dos objetos deverão ser comunicadas ao CREFITO-6 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.

5.6 O objeto será recusado nas seguintes condições:

- c. se entregue com as especificações técnicas diferentes;
- d. se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

5.7 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-6.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade emitirá Ordem de Serviço para entrega dos produtos.

6.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 - DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- d. SICAF;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- f. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor, matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.004 - Utensílios de Copa e Cozinha.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar o serviço/fornecimento do objeto na forma estabelecida neste instrumento;

10.2 Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/prestação de serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou incidam sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

10.3 Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.4 Apresentar preferencialmente boleto referente aos produtos;

10.5 Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

10.6 Manter, durante a execução e vigência do fornecimento do objeto/prestação do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seja relativamente à sua regularidade fiscal, fundiária, previdenciária e estadual/municipal, documentação esta que poderá ser substituída pelo SICAF, bem como se manter em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.7 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do Objeto;

10.8 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.9 A Contratada deverá assegurar garantia dos serviços enquanto perdurar o contrato, sem ônus adicionais para a Contratante;

10.10 Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade;

10.11 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o produto que não estiver conforme as especificações, sem ônus para a Contratante;

10.12 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste instrumento;

10.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

10.14 Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitem compor o laudo;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-6 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

10.17 A Contratada deverá responder por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

10.16 Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Instrumento não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar



o Objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.17 Prestar garantia do(s) produto(s)/equipamento(s) /material(ais) no mínimo conforme o previsto na Lei 8.078/90 (CDC).

10.18 Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço/fornecimento do produto adquirido.

11.2 Designar funcionários para fazerem a interface entre CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhando e reportando a execução do contrato.

11.3 Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula específica deste Contrato.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela CONTRATADA.

11.5 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1 A fatura referente aos serviços prestados deverá ser entregue no setor financeiro contábil do CREFITO-6, na sua sede, podendo ser enviada ao e-mail: tesouraria@crefito6.org.br, com. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- e. Nota Fiscal da Fatura ou;
- f. Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo;
- g. As notas fiscais ou os recibos emitidos deverão ser entregues até o dia 15 do mês em curso ao CREFITO 6, devendo conter no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento;
- h. Cópia da Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do Empregador– CRF relativa ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.2 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou a documentação suporte estiver incompleta, ou não correta, a Contratante devolverá toda a documentação. Neste caso a Contratante terá mais 10 (dez) dias para avaliar e aprovar a nova fatura após apresentação da mesma corrigida.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas ficarão dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, subsidiariamente as do Código de Defesa do Consumidor.

14.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.4 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

À consideração do Sr. Presidente para análise e aprovação.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2024.

Paulo Rubens de Castro Brito
Coordenador Administrativo



Crefito6
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

CREFITO-6

FI _____

Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO CREFITO-6

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e, identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo nº04/2024.

Fundamentação Legal: art. 18 e inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. OBJETO DA PRETENSA CONTRATA

Aquisições de material de Copa e Cozinha para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região

4. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria Administrativo do CREFITO-6

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CREFITO-6, incumbido de regular as atividades profissionais de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em sua área de jurisdição, mantém uma copa/cozinha para uso dos funcionários durante intervalos e refeições, visando manter o estoque das suas unidades.

A necessidade de adquirir material para essa área surge da análise da capacidade e adequação dos recursos disponíveis para atender às demandas dos colaboradores. O aumento gradual do quadro de



funcionários tem gerado uma demanda crescente por recursos na copa/cozinha, devendo o quantitativo atender a todos de maneira eficiente, especialmente nos horários de pico.

A substituição de utensílios desgastados ou danificados é crucial para manter a conformidade com padrões sanitários e garantir a segurança alimentar dos funcionários, minimizando possíveis riscos à saúde. Além disso, a disponibilidade de recursos adequados na copa/cozinha é essencial para promover o bem-estar e a satisfação dos funcionários, contribuindo para um ambiente de trabalho mais confortável e acolhedor.

A aquisição de material de copa e cozinha resultará em melhorias na eficiência operacional e na produtividade dos funcionários, aumentando o nível de satisfação e engajamento da equipe, e promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e acolhedor.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão da referida contratação conforme consta no PCA, especificamente item 34 “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA”.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a.1) As aquisições enquadram-se nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo acolhida a modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

a.2) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita condições dos itens do objeto. Ademais, a aquisição dos referidos produtos deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

a.3) O prazo de garantia para os materiais e produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os materiais de copa e cozinha deverão atender aos seguintes requisitos:



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

- **Durabilidade:** Os materiais devem ser duráveis e resistentes ao uso frequente e condições ambientais. Deve-se garantir que os produtos tenham uma vida útil adequada para evitar substituições frequentes e reduzir os custos a longo prazo.
- **Sustentabilidade:** Os produtos devem ser fabricados com materiais e processos que minimizem o impacto ambiental. Itens como o copo plástico descartável devem ser oxibiodegradáveis, promovendo a degradação mais rápida e menos prejudicial ao meio ambiente. O fornecedor deve ser capaz de fornecer informações sobre a sustentabilidade dos materiais utilizados na fabricação dos produtos.
- **Embalagem:** A embalagem dos produtos deve ser adequada para garantir a integridade durante o transporte e armazenamento. Deve-se dar preferência a embalagens que sejam recicláveis ou biodegradáveis, em linha com os princípios de sustentabilidade.
- **Atendimento às legislações:** Os produtos devem estar em conformidade com todas as legislações e regulamentações pertinentes, incluindo normas de segurança, qualidade e saúde. É essencial verificar se os materiais atendem aos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Certificações e selos de conformidade podem ser exigidos para comprovar o atendimento a essas legislações.

c) As amostras dos materiais poderão ser solicitadas para verificação da qualidade e eficácia.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Quantitativo se encontra consolidado, no objeto da presente contratação para a aquisição dos itens conforme estipulado abaixo. O quantitativo foi feito por meio de:

- a) Histórico de consumo;
- b) Previsão de novas demandas decorrentes de atividades a serem desenvolvidas;
- c) aumento do quadro de funcionários do Conselho nos últimos anos;
- d) outras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML	250	PACOTE
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 2.000 FOLHAS	200	PACOTE



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

3	PAPEL HIGIÊNICO 30M DUPLA FACE EXTRA LUXO Especificação: 12 unidades por pacote	90	PACOTE
4	PAPEL HIGIÊNICO 8X300 Cada caixa com 8 rolos	10	CAIXA

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas para não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção.

As unidades de medidas foram escolhidas buscando melhor custo/benefício sem o risco de perdas de material entre os usos ou sobra exagerada. Ademais, são produtos com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a aquisição a qualquer tempo.

Com o levantamento de mercado foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias de sustentabilidade, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, sendo avaliadas duas possíveis soluções:

a. Material de copa e cozinha – via contratação direta

A primeira opção é por meio de realização de contratação direta, especificamente, dispensa de licitação na qual se teria a obrigatoriedade de contratação e fornecimento de todo o material deste projeto.

- Vantagens: os quantitativos e especificações são definidos conforme necessidades prévias da Autarquia e diante do quantitativo de funcionários do Conselho. A Aquisição pode ser feita em uma única entrega, pois não há necessidade de aquisições parceladas.
- Desvantagens: Não há economia de escala, pois a contratação é feita uma única vez.

b. Adesão a atas de registro de preço de outros órgãos

A segunda opção é a possibilidade de adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública Federal.



- Vantagens: menor tempo de trabalho nas etapas de pesquisa de preço e elaboração da contratação como um todo.
- Desvantagens: tempo de procura e tempo despendido a procura de uma ata que contemple exatamente as necessidades com quantitativos, características e especificações do conselho que são bem peculiares, necessitando, caso se encontra, o que não foi o caso, de anuência do órgão gerenciador e da empresa vencedora da licitação uma vez que a entrega do material se dará em Fortaleza/CE, devendo a empresa ter esta disponibilidade para tanto.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação encontra-se nos autos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender às demandas administrativas do Conselho, a aquisição de material de copa e cozinha se torna imprescindível para manutenção dos serviços administrativos do órgão.

O material solicitado são fornecidos amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em caso de singularidade, o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme levantamento de mercado do qual foram encontradas várias contratações similares e concluiu-se que a melhor opção para este órgão se dará por meio de Contratação Direta – Dispensa de licitação, tendo sua escolha sido feita por indisponibilidade de SRP com o quantitativo e material específico conforme necessidade do CREFITO-6, bem como haja vista o curto prazo para realização do evento.

O material deverá ser entregue na sede do Conselho, de forma única, conforme as especificações dispostas na tabela seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND
9.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML Especificação: Copo plástico Oxibiodegradável 180ml, cada caixa com 25 pacotes, cada pacote com 100 unidades. Transparente.	435019	250	PACOTE



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

	Referência de qualidade e sustentabilidade do material: ECOCOPPO			
10.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 2.000 FOLHAS Especificação: 2.000 folhas por caixa/pacote, 100% celulose virgem, 20cm x 19,4cm, folha dupla Referência de qualidade do material: marca Uniquê	436328	200	PACOTE
11.	PAPEL HIGIÊNICO 30M DUPLA FACE EXTRA LUXO Especificação: 12 unidades por pacote, folha dupla face, de alta qualidade 100% celulose, acabamento picotado e gofrado na cor branca, alta alvura neutro, extra macio e sem perfume. Referência de qualidade do material: marcas Mimmo, Mile, Noble	301139	90	PACOTE
12.	PAPEL HIGIÊNICO 8X300 Cada caixa com 8 rolos Referência de qualidade do material: marca Indaial, Ipel,	296845	10	CAIXA

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A administração tem o dever de contratar com eficiência e economia, sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos. Para isso, é necessário escolher a solução mais adequada e eficiente dentre as diversas possibilidades, já na definição do objeto e das condições da contratação. Essa descrição é o que baliza a seleção da proposta mais vantajosa, sendo o objetivo principal da licitação. Nessa linha ensina o Professor Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.**” (grifo nosso)

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Em cada caso concreto, a decisão pelo parcelamento ou não deve ser motivada e levar em consideração as regras de mercado, a estrutura da Entidade, suas necessidades e capacidade operacional, conforme também já orientou o TCU:

“3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados” (Acórdão nº 2796/2013 – Plenário)

Ademais, vejamos entendimento do Tribunal de Contas da União acerca do entendimento:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. 1. Considera-se improcedente a Representação, em razão de não se configurar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto a ser licitado. 2. A aceitação de consórcios nos torneios licitatórios situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração contratante. [...] 5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. [...] 6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...) 11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. 13. Ainda sob a



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto lícitado. 14.

Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular, se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. **É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados.** 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser lícitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento. (ACÓRDÃO Nº 1946/2006 - TCU – PLENÁRIO. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.)

Diante da necessidade essencial de abastecer este órgão público com material de copa e cozinha, enfrentamos a decisão crucial de como proceder com a aquisição. O atual contexto da instituição, com seus recursos e limitações, nos leva a considerar a não viabilidade do parcelamento como uma alternativa eficiente.

A aquisição de 04 itens demandaria uma coordenação logística bem maior, tanto em termos de recebimento quanto de fiscalização. Parcelar essa aquisição implicaria na gestão simultânea de múltiplos contratos, ampliando consideravelmente a complexidade operacional e administrativa. O quadro de pessoal limitado do órgão público impossibilita a alocação de recursos humanos suficientes para a gestão e fiscalização eficaz de contratos parcelados. A divisão em múltiplos contratos exigiria um esforço adicional na coordenação e supervisão, recursos que não podem ser disponibilizados integralmente.

Considerando as limitações mencionadas, propomos a dispensa de licitação e o não parcelamento na aquisição dos 07 itens de material de copa e cozinha. Optar por um contrato único com valor global simplifica a gestão, reduzindo a carga administrativa e facilitando a fiscalização, garantindo um processo mais eficiente.



Autarquia Federal criada pela Lei n. 6.316, de 17 de dezembro de 1975.

Para além, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral, fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A decisão de não parcelar a aquisição dos 07 itens de material de copa e cozinha, aliada à dispensa de licitação por valor global, reflete uma abordagem pragmática e eficiente, alinhada com as limitações de recursos humanos e a necessidade de simplificação administrativa. Isso garantirá o atendimento eficaz às demandas do órgão, mantendo a continuidade das atividades de maneira ágil e eficiente.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os demonstrativos dos resultados pretendidos com essa contratação incluem:

Continuidade operacional garantindo o abastecimento contínuo de materiais essenciais para o funcionamento do CREFITO-6, evitando interrupções nas atividades administrativas e nas fiscalizações.

Eficiência operacional para que a aquisição dos materiais de copa e cozinha contribua para a melhoria da eficiência operacional, proporcionando os utensílios e equipamentos necessários para as atividades diárias. Isso pode resultar em processos mais ágeis e produtivos no preparo e consumo de alimentos, reduzindo tempos de espera e aumentando a satisfação dos colaboradores e visitantes.

Qualidade dos serviços prestados com a disponibilidade de materiais de copa e cozinha de qualidade pode impactar diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo CREFITO 6. Produtos duráveis e adequados contribuem para a manutenção de um ambiente limpo, organizado e funcional, refletindo positivamente na percepção dos usuários sobre a instituição.

Sustentabilidade ambiental com a aquisição de materiais sustentáveis, como o copo plástico oxibiodegradável, bem como a decisão de não comprar materiais como talheres de plástico que danificam o meio ambiente, espera-se promover práticas mais sustentáveis dentro da autarquia federal. Isso pode resultar em uma redução do impacto ambiental causado pelos resíduos gerados no ambiente de trabalho, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental do CREFITO 6 e promovendo uma imagem institucional positiva.



Conformidade com legislações e normas vigentes para garantia de que os materiais adquiridos estão em conformidade com as legislações e normas aplicáveis, como as de saúde, segurança e qualidade, é essencial para evitar potenciais problemas legais e garantir a integridade das operações do CREFITO 6. Economia de recursos financeiros com a aquisição de materiais de copa e cozinha de qualidade pode resultar em uma economia a longo prazo, reduzindo os custos associados à manutenção e substituição frequente de utensílios e equipamentos, tendo em vista que a referida contratação será para suporte de 12 meses de abastecimento. Além disso, a escolha de materiais sustentáveis pode contribuir para a redução dos custos relacionados à gestão de resíduos.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

A aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência por dispensa eletrônica, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da



Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746 de 2012, observando no que couber:

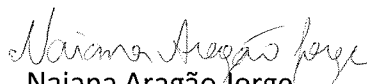
- u) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- v) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- w) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- x) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs);
- y) as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA);
- z) proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);
- aa) orientar seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais
- bb) respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- cc) reaproveitamento dos materiais e embalagens, quando couber.
- dd) fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários no transporte e entrega dos produtos.

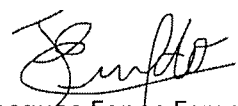
Atender aos demais critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações em vigor que trata sobre o tema.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se pela equipe de planejamento, viável a contratação.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024


Naiana Aragão Jorge
Equipe de planejamento


Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente



ANEXO III - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, cujo objeto consiste na aquisição de material de copa e cozinha para o CREFITO-6.

Acerca dos Consórcios, este Conselho Regional informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº. 14.133/2021.

Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que *“(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresa individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes”* Acórdão 1417/2008 – Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos a competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que objeto desta licitação não apresenta questão de alta complexidade ou relevante vulto que possam embaraçar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.

Fortaleza/CE 05 de março de 2024.

Dr. Jacques Eanes Esmerado Melo
Presidente